



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e na **Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária**.

Rio Branco, 26 de setembro de 2025.


Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei nº 155/2025, de autoria da Vereadora Elzinha Mendonça, o Vereador Moacir Júnior.

Rio Branco, 02 de outubro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em

02 / 10 /2025.

Vereador Moacir Júnior
Relator



PARECER N° 111/2025/CCJRF/CMAARF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA apreciam o Projeto de Lei nº 155/2025.

Autoria: Vereadora Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Moacir Júnior

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 155/2025, que “Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor João Paulo Santos Mastrângelo”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 155/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municíipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

O fundamento para a concessão do título de Cidadão Verde está inscrito no art. 1º da lei municipal nº 1.086/1993.

A concessão do Título de Cidadão Verde objetiva homenagear determinada pessoa pela exemplar atuação a favor da preservação do meio ambiente.



A justificativa demonstrar a trajetória de vida do homenageado e suas ações em prol do meio ambiente, cabendo aos legisladores avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 155/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 08 de outubro de 2025.


Vereador MOACIR JÚNIOR
Relator

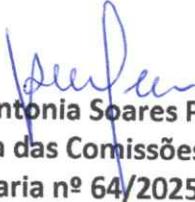


CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 155/2025, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária – CMAARF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

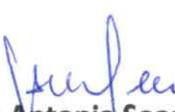
DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei nº 155/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2025.

Diretoria Legislativa